

SEMPRESIDENCIALISMO COMO ALTERNATIVA AO PRESIDENCIALISMO BRASILEIRO

Carlos Henrique da Silva Mauerverck¹
Gilson Dias de Araujo Filho²

RESUMO: O artigo apresenta as características do presidencialismo, parlamentarismo, presidencialismo de coalisão e do semipresidencialismo, trazendo a lume as peculiaridades de cada sistema de governo, fomentando a análise de qual sistema de político melhor se amolda ao atual contexto político brasileiro, por intermédio do exame das principais características de cada sistema, a fim de trazer melhor entendimento e oportunizar ao leitor uma reflexão crítica do atual cenário da política nacional, incitando a buscarem visualizar qual seria a melhor alternativa política para o país. Hoje, o Brasil adota o sistema denominado “presidencialismo de coalisão”, o qual, conforme entendimento majoritário, tem demonstrado nos últimos mandatos um declínio, em especial na estabilidade política e econômica do país. Deste modo, optou-se por olhar cada poder separadamente ao analisar a interdependência dos poderes na promoção da democracia, e verificar a busca de interesses político-partidários que acarretou o desgaste e conseqüentemente a desestabilidade política do País. O ideal cooperativo-fiscalizador caiu por terra em decorrência das constantes disputas pelo poder, o que faz surgir uma inclinação ao semipresidencialismo como alternativa ao presidencialismo de coalização brasileiro, na crença de uma inter-relação mais transparente entre os poderes e o cidadão, o que permitirá maior participação destes na direção do país e maiores condições de estabilidade governamental.

PALAVRAS-CHAVE: Presidencialismo. Parlamentarismo. Semipresidencialismo.

SEMI-PRESIDENTIALISM AS AN ALTERNATIVE TO BRAZILIAN PRESIDENCIALISM

ABSTRACT: The article presents the characteristics of presidentialism, parliamentarism, coalition presidentialism and semi-presidentialism, bringing to light the peculiarities of each government system, promoting the analysis of which political system best fits the current Brazilian political context, through the examination of the main characteristics of each system, in order to bring a better understanding and provide the reader a critical reflection on the current scenario of national politics, encouraging them to seek and visualize what would be the best political alternative for the country. Today, Brazil adopts the system called “coalition presidentialism” which, according to the majority understanding, has shown a decline in recent terms, especially in the country's political and economic stability. Thus, it was decided to look at each power separately when analyzing the interdependence of powers in promoting democracy, and verifying the search for party-political interests that led to the weariness and consequently the political instability of the country. The cooperative-supervisory ideal fell by land as a result of the constant disputes for power, which gives rise to a tendency to semi-presidentialism as an alternative to the coalition presidentialism, in the belief of a more transparent interrelationship between the powers and the citizen, which will allow greater

¹Bacharelado em Direito. Servidor Público Estadual. E-mail: carlosmauerverck36@gmail.com.

²Mestre em Direito. Professor no UniCathedral – Centro Universitário. E-mail: gilson.dias@unicathedral.edu.br.

participation of these in the direction of the country and greater conditions for government stability.

KEYWORDS: Presidentialism. Parliamentarianism. Semi-presidentialism.

1. INTRODUÇÃO

Pode-se dizer que o homem é um ser social por natureza, mas que não deixa de lado uma das únicas características que o difere dos animais, a razão. Sabe-se que a sociedade nasceu de um forte instinto natural do homem em se reunir como um corpo para proteção e desenvolvimento, nesse sentido, aos que seguem a corrente naturalista, essa união nasceu de forma natural. Porém, os adeptos da corrente contratualista acreditam que essa união, afirmada pelos naturalistas, se localiza no estado primitivo do homem e que, por isso, o homem se desenvolveu em um estado de contrato social que ocasionou uma aceitação mútua entre eles de convivência e sobrevivência. Da união, seja ela natural ou contratual, acredita-se que, com o decorrer dos tempos, a sociedade atinge um nível de complexidade em que se vê na obrigação de criar regras de convivência que a direcionem e protejam, e dessas regras nasce o Estado, que com o desenvolvimento histórico possui todas as complexidades internas e externas garantidoras de direitos e tomadoras de deveres inerentes ao seu funcionamento na atualidade.

Nesse sentido, e considerando o atual cenário político que passa os sistemas democráticos do mundo, em especial no Brasil, necessitou-se de uma melhor compreensão por parte dos cidadãos sobre os sistemas existentes em alguns Estados. Este estudo tem como objetivo examinar se o sistema de governo semipresidencialista é uma alternativa ao presidencialismo brasileiro, para que se tenha a certeza absoluta que estão ou não seguindo a mais justa dos sistemas possível.

Contudo, na contemporaneidade, a ascensão desse novo modelo que já vem sendo utilizado em boa parte dos territórios democráticos traz consigo uma grande onda de dúvida nas atuais instituições democráticas puras (o presidencialismo e o parlamentarismo), pois são instituições já firmadas e enraizadas em cada território. Porém, esses sistemas estão sofrendo pequenas rupturas que os estão colocando em descrédito em países que os tinham como absoluta representação democrática, ou seja, o sentimento agora volta-se para a comparação entre elas para verificar qual é a mais eficiente.

Nesse contexto, este artigo traz como tema o semipresidencialismo como alternativa ao presidencialismo. Desse modo, buscou-se compreender os tipos de sistemas de governo

existentes em uma forma de governo federativa, por meio da análise do seguinte problema: Seria o Semipresidencialismo uma alternativa para o Presidencialismo no Brasil?

Essa discussão sempre fez parte dos assuntos políticos no Brasil, o que motivou, em 21 de abril de 1993, conforme Emenda Constitucional nº 2, de 25 de agosto de 1992, um plebiscito para consultar o povo brasileiro sobre a manutenção do sistema presidencialista ou uma possível mudança no sistema de governo para o parlamentarismo. Ao adotar essa linha de raciocínio para a obtenção de respostas, coube refletir sobre o Semipresidencialismo como alternativa ao Presidencialismo no Brasil. Evidentemente que a manutenção do atual sistema vigora de maneira ainda questionada por muitos. Em meio a esta dualidade conflitante, existe o que para parte dos partidos políticos, conselho da Ordem dos Advogados e Ministros do Supremo Tribunal Federal a implantação de um novo sistema denominado Semipresidencialista, que segundo eles aumentaria a chance de uma verdadeira fiscalização dos poderes por parte da população.

Sendo assim, este artigo utilizou-se de uma pesquisa básica, cujo intuito é gerar conhecimento sobre um novo sistema de governo, e diante das questões impelidas, a forma de abordagem de pesquisa foi a qualitativa, já que os sistemas políticos estão no centro dessa relação entre os países influentes e os semidesenvolvidos.

Adiante com o assunto, tratou-se de uma pesquisa descritiva, por considerá-la com maior familiaridade com o sistema de forma a discutir as intenções dos órgãos internacionais por meio de uma análise política.

A construção científica foi uma pesquisa bibliográfica e teve como ponto de partida artigos científicos relacionados com o tema, bem como a consulta à Constituição Federal de 1988 e autores fundamentais no campo doutrinário, como Dallari (2015) e Santana e Fernandes Filho (2019), os quais contribuíram com o tema estudado, além de pesquisas imprescindíveis em documentos pertinentes ao enriquecimento da análise em comento.

Isso posto, entendeu-se que o método de abordagem é o dedutivo, pois parte de teorias e leis mais gerais para ocorrências particulares e menores no que diz respeito aos sistemas políticos supracitados.

Por fim, quanto ao método de procedimento, é vislumbrado o método comparativo, que consiste em investigar fatos ou coisas e explicá-los segundo suas diferenças e semelhanças pertinentes aos sistemas presidencialista e semipresidencialista no tocante às suas estruturas e impactos na condução de uma soberania.

A construção do tema proposto foi por meio de abordagem e pesquisa às formas e estruturas do parlamentarismo, semipresidencialismo e do presidencialismo, pois necessitou-se

do entendimento de que em um sistema semipresidencialista existe a figura do chefe de governo distinta da do chefe de Estado, o que não ocorre no sistema presidencialista. Posteriormente, descreveu-se sobre o sistema político brasileiro denominado “Presidencialismo de Coalizão”, bem como suas características, para que se tenha em mente as circunstâncias em que se encontram o Presidencialismo brasileiro.

O tema é de suma importância no atual cenário nacional, pois os sistemas políticos interferem de modo significativo nas vidas das pessoas, são eles que direcionam a economia, educação, saúde, lazer e etc. São esses sistemas que garantem nossos direitos, mas também fiscalizam nossos deveres.

Atualmente, tem-se observado um ativismo mais atuante pela população, impulsionada pelo sentimento de patriotismo que ressurge após anos de governos populistas. Desde o surgimento da República, o sistema que mais vigorou no país foi o presidencialista, em que o povo escolheria seu representante por sufrágio universal, porém o presidencialismo brasileiro se difere das demais nações democráticas, pois apresenta o chamado presidencialismo de coalizão. Com a dificuldade que esse sistema se apresenta, há, então, aqueles que defendem a mudança do sistema para o semipresidencialista, pois acreditam que nesse sistema a divisão de poderes, bem como a destituição do representante, ocorreria mais célere do que no atual sistema.

2. CONCEPÇÃO DE PRESIDENCIALISMO, PARLAMENTARISMO E SEMIPRESIDENCIALISMO

Quando se fala em forma de Estado, há que se lembrar que é a forma pela qual o poder político é distribuído em um território, possuindo, assim, entre os entes federativos, uma autonomia política. Dessa Federação, a República se mostra como a forma de governo mais adotada na maioria das democracias, pois traz em seus sistemas de governo o que a doutrina denomina de sistemas puros, o presidencialismo e o parlamentarismo. Esses sistemas têm como características básicas distintas a escolha de seu representante nacional e a forma de destitui-lo do poder, ou seja, para que se possa entender o sistema de governo semipresidencialista, é necessário que antes se faça uma distinção deste para o parlamentarismo e o presidencialismo, pois são sistemas que se assemelham em alguns pontos e possuem distinções suaves que por muitas vezes se confundem.

2. 1 SISTEMA PRESIDENCIALISTA

O sistema presidencialista foi criado pelos fundadores dos Estados Unidos da América, trazendo como característica principal uma rígida separação entre as funções legislativas e executivas, conforme Montesquieu: “A primeira é a função responsável por criar ou modificar as leis; a segunda deve determinar a paz ou a guerra, enviar e receber embaixadas, estabelecer a segurança e prevenir invasões” (MONTESQUIEU, 2003, p. 165).

O sistema presidencialista caracteriza-se pela divisão dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem definidos e cada um com sua competência e órgãos próprios. Aqui não há uma dicotomia entre a chefia de Estado e de Governo, pois é exercida de forma unipessoal na figura do presidente, que com auxílio dos ministros, administra a máquina pública. Ao contrário do sistema semipresidencialista, no presidencialismo não há uma interdependência entre o Executivo e o Legislativo, não havendo a figura do Gabinete, para tanto não cabe falar na dissolução deste por qualquer um dos órgãos.

Como sistema de governo, o presidencialismo é o que consagra de forma mais rígida a separação dos poderes, por meio da independência e da harmonia entre as três esferas do poder político. Dessa forma, os Estados que adotam os sistemas presidencialistas se cercam de cautelas para que um poder se abstenha da prática de atos que se inscrevam no âmbito da competência de outro. (GOULART, 1995, p. 120).

Apesar da força do Presidente, o sistema presidencialista mantém uma estrutura governamental consagrada pela teoria montesquiana de separação dos poderes, possuidora de um robusto sistema de freios e contrapesos, o qual possui o condão de harmonizá-los. Moraes (2004) destaca como principais as seguintes características do sistema presidencialista:

Originário do modelo clássico da separação dos Poderes de Montesquieu; reúne a chefia de Governo e a chefia de Estado na pessoa do Presidente da República; garante a independência entre Legislativo e Executivo, sendo que o presidente não possui responsabilidade política perante o Congresso e nem tem poderes para dissolvê-lo, mas responde por crimes de responsabilidade em processo de impeachment; prevê que o Presidente seja eleito pelo povo, direta ou indiretamente. (MORAES, 2004, p. 69-70).

Nesse sentido, no sistema presidencialista existe, para destituição de poderes, o chamado processo de impeachment, que somente é feito em caso de crime de responsabilidade

do presidente da República. Um processo que se difere da declaração de desconfiança constante no parlamentarismo, já que o impeachment tem caráter processual, ou seja, deve haver todo um rito em que se dá a oportunidade do contraditório e da ampla defesa – preceitos constitucionais – para o presidente.

2. 2 SISTEMA PARLAMENTARISTA

O governo parlamentar tem sua origem na Inglaterra, por volta do Século XVIII, caracterizado não apenas pela clássica separação dos poderes, mas também pela

[...] constante colaboração entre o Legislativo e o Executivo, tratando de equilibrar suas autoridades pelos chamados votos ou moções de censura ou desconfiança, formulados pelo Parlamento e o Poder de dissolução do Parlamento pelo Chefe de Estado. (CRUZ, 1998, p. 40).

O sistema parlamentarista é resultado de um longo processo histórico, uma vez que não se constituiu como um objeto de movimentos políticos, mas como produto de vários acontecimentos que paulatinamente iam se desenhando como sistema de governo. O sistema parlamentar não foi projetado doutrinariamente, tampouco por revoluções populares, suas características foram se consolidando gradativamente durante vários séculos até se obter, no fim do século XIX, a forma sistematizada que a doutrina nomeou de parlamentarismo, conforme corrobora Dallari.

O parlamentarismo foi o produto de uma longa evolução histórica, não tendo sido previsto por qualquer teórico, nem se tendo constituído em objeto de um movimento político determinado. Suas características foram se definindo paulatinamente, durante muitos séculos, até que se chegasse, no final do século XIX, à forma precisa e bem sistematizada que a doutrina batizou de *parlamentarismo* [...]. (DALLARI, 2013, p. 229).

Nesse viés, o sistema parlamentarista é caracterizado por uma divisão entre o chefe de Estado e o chefe de governo, existindo, assim, uma divisão clássica dos poderes, cada um com órgãos independentes e autônomos, porém, entre o Executivo e o Legislativo não há uma independência, já que para a formação do Gabinete necessita haver uma maioria no parlamento. Isso implica necessidade de o chefe de governo (este sendo o responsável em dirigir o governo) possuir a maioria do apoio político do parlamento.

Sobre parlamentarismo, Cruz menciona que

No sistema parlamentarista, o governo é chefiado pelo primeiro ministro, sendo possível o seu compartilhamento com o Chefe de Estado, como é o caso da França. É o sistema mais difundido na Europa, tanto na versão monárquica quanto na versão republicana. O Poder Executivo é dividido em duas esferas: a Chefia de Estado e a Chefia de Governo. O Chefe de Estado é politicamente irresponsável, e é representado pela figura do Monarca ou do Presidente da República. Já o Chefia de Governo é exercida pelo Gabinete, presidido pelo Primeiro-Ministro e composto pelos ministros das diversas pastas. (CRUZ, 1998, p. 39).

O chefe de governo, denominado primeiro-ministro, possui responsabilidades políticas frente a esse parlamento, uma vez deteriorado esse apoio, o mesmo parlamento poderá destituí-lo através do processo denominado “declaração de desconfiança”, que basicamente consiste em uma representação feita por alguns parlamentares contra o primeiro-ministro, formalizando acusações frente ao parlamento que votará este processo. Caso a representação seja aceita pela maioria, o primeiro-ministro é destituído do poder. O chefe de Estado, por sua vez, preserva-se como um grande monarca, uma vez que não possui responsabilidades políticas. Esta condição se torna meramente um representante nacional simbólico em cerimônias e eventos externos.

2. 3 SISTEMA SEMIPRESIDENCIALISTA

O sistema governamental semipresidencialista se caracteriza pela existência de um chefe de Estado eleito pelo povo através do voto, por tempo determinado, com poderes e responsabilidades constitucionais preestabelecidos, podendo ser de menor ou maior participação. Sobre o tema, diz Novais:

O sistema semipresidencial, também chamado de semiparlamentar, caracterizado pela existência de um presidente eleito por sufrágio universal, que exerce poderes constitucionalmente assegurados e significativos, além de um governo – com seu devido Gabinete – politicamente responsável perante o parlamento. (NOVAIS, *apud*, FERNANDES FILHO; SANTANA, 2019, p. 143).

O semipresidencialismo possui uma maneira peculiar em que estabelece relações entre o chefe de Estado, o de Governo e o Legislativo. Em uma extremidade, combina o exercício de atribuições de política interna e o poder do presidente em constituir o governo. Somada a responsabilidade perante o Parlamento de forma colegiada, bem como o exercício dual do Executivo – características do presidencialismo e parlamentarismo consecutivamente. De outro

lado, a base normativa do semipresidencialismo instiga a dinâmica nas relações na atuação preventiva em possíveis conflitos entre Executivo e Legislativo. Corrobora com essa ideia Tavares, ao mencionar que:

O semipresidencialismo teria capacidade de combinar estabilidade, flexibilidade e controle dos órgãos políticos no Brasil. Para adaptá-lo à nossa realidade, é necessário reestruturar o Poder Executivo e estabelecer novos parâmetros de relacionamento entre os Poderes. (TAVARES, 2017, p. 67).

No semipresidencialismo, pode-se acreditar em um Poder Executivo cujo funcionamento ocorresse com a concordância e apoio majoritário do presidente e da Câmara, o que, conforme menciona Tavares,

[...] daria ao chefe de Estado a liberdade para liderar a política nacional, ao mesmo tempo em que manteria margem de preservação institucional da Presidência, deixando ao Governo a importante tarefa de execução do programa e de relacionamento político com o Congresso. A eleição popular do presidente, a eleição dos deputados por critério preponderantemente majoritário e a possibilidade de o presidente dissolver a Câmara tenderiam a gerar a “presidencialização” do sistema baseada na concordância entre as maiorias daquela Casa e a que respaldasse o presidente, com a proeminência do chefe de Estado sobre o Governo. Porém, os contornos do regime proposto também possibilitariam faticamente que a maioria formada na Câmara não correspondesse à coligação que desse suporte ao presidente. (TAVARES, 2017, p. 70).

Essa estrutura dual do Poder Executivo traria um melhoramento político do País, estimulando, assim, uma relação institucional mais transparente, alicerçada numa base normativa com o condão de conferir oficialmente ao Governo papel significativo na atuação legislativa na instituição do programa.

Em consonância com esse pensamento, escreve Tavares:

Seriam muitas as vantagens da diarquia do Poder Executivo: manter a legitimidade popular do presidente, dando-lhe importantes atribuições na chefia de Estado e de orientação geral do Governo; permitir que o presidente pudesse atuar como árbitro institucional; conceder ao Governo a importante função de dialogar constantemente com o Legislativo e de ser responsável politicamente pelas decisões adotadas pelo Conselho de Ministros, além de permitir que eventuais crises de Governo fossem resolvidas mais facilmente, preservando-se a imagem presidencial. (TAVARES, 2017, p. 69).

Diferentemente do que ocorre com o parlamentarismo, o chefe de Estado não é apenas uma figura simbólica, pois possui certas atribuições, como a de dissolver o parlamento, nomear

o primeiro-ministro, cuidar da política externa do país, exonerar o primeiro-ministro, chefiar as forças armadas, vetar leis, entre outros. No sistema semipresidencialista, existe, assim como no parlamentarista, a figura do primeiro-ministro como chefe de governo, porém existe uma diferença crucial entre esses dois sistemas. O primeiro-ministro também é escolhido pelo parlamento para governar a máquina Estatal, por isso este tem uma responsabilidade política frente ao parlamento. Contudo, no parlamentarismo, o parlamento tem total autonomia na retirada de poder do primeiro-ministro com a “declaração de desconfiança”, já no semipresidencialismo, isso também pode ocorrer, mas em contrapartida, o chefe de governo na figura do presidente poderá dissolver o parlamento.

2. 4 PRESIDENCIALISMO DE COALIZÃO

Desde a redemocratização, o Brasil sofre com instabilidade em sua política devido a grandes abalos institucionais, conflitos aparentes entre seus poderes que culminam em uma falta de credibilidade por parte de seu povo. Um dos grandes vilões de sua imagem quebrada está no sistema de governo que é adotado, o chamado presidencialismo de coalizão, dependente de um bom relacionamento entre governo e parlamento multipartidário, que ocasiona várias instabilidades políticas no decorrer do processo e na falta de um sentimento de representatividade estatal, pois cada vez mais são eleitas pessoas de camadas sociais elevadas.

Após a instauração da república, houve a necessidade de centralização e o fortalecimento do poder diante de um país com grandes dimensões, pois antes o Brasil vivia sob um império que detinha todo o poder governante, então, para o fortalecimento central desse novo governo, que agora seria um presidente, precisou-se unir forças com pequenas parcelas de cada ente da federação. Contudo, antes da constituição de 1988, todos os sistemas de governo presidencialistas foram baseados em coalizões com um fraco poder de agenda, isso fez com que surgisse um forte sentimento de desconfiança em sua funcionalidade na atualidade.

O sistema de governo brasileiro passa por uma relação de interdependência no que diz respeito à sua relação com os demais poderes, uma vez que ao mesmo tempo em que é fiscalizado, exerce também a função de agente fiscalizador em relação ao Legislativo e Judiciário, pois é essa inter-relação que define este sistema de governo.

O sistema de governo é definido pelo modo como se relacionam institucionalmente os diversos órgãos de exercício do poder político do Estado, ou seja, é definido, pela organização, funcionamento e inter-relação

dos órgãos superiores do Estado. (VICTOR *apud* FERNANDES FILHO; SANTANA, 2019, p. 141).

Desde o início da República, o sistema que mais prevaleceu nos períodos democráticos foi o presidencialismo, pois é a forma que estabelece a existência dos órgãos públicos de funcionalidade do Estado: Executivo, Legislativo e Judiciário, independentes e harmônicos entre si, possuindo o presidente da República a prerrogativa de responder somente ao Congresso e apenas nos crimes de responsabilidade.

Ao ser analisado o sistema político brasileiro, percebe-se que ele é único no país, pois não existe democracias estáveis nenhum outro exemplo de associação pura na representação proporcional, multipartidária e presidencialista nesse sentido afirma Abranches que: “infere-se que o Brasil é o único País no qual há a união dessas características do Poder Executivo com base em grandes coalizões. (ABRANCHES *apud* FERNANDES FILHO; SANTANA, 2019, p. 144).

Sendo assim, vale ressaltar que quando se fala em coalizões, significa dizer que na formação e organização do Poder executivo há uma participação de diversos partidos e agentes políticos. Nesse Poder, tanto pode haver indicações de ocupantes de ministérios ligados a partidos políticos quanto em outros cargos de grande relevância como em grandes estatais, sociedades de economia mista e empresas públicas, ou seja, em toda administração pública direta ou indireta em níveis federais. Vale ressaltar que, no Brasil, o processo de coalizão passa por diversas fases, tais como a construção da aliança eleitoral, formação do governo e a agenda, que consolida a estrutura atual do sistema de governo.

A formação da coalizão no Brasil passa por diversos momentos. Primeiro, há a constituição da aliança eleitoral, a qual resulta da negociação em torno das diretrizes programáticas do eventual governo a se formar pela vitória na eleição. Depois, vem a efetiva formação do governo, fase em que há a disputa por cargos e a manutenção de diretrizes programáticas mínimas antes estabelecidas. Por fim, quando surge o problema da agenda, ocorre a transformação da aliança em coalizão governante. (ABRANCHES *apud* FERNANDES FILHO; SANTANA, 2019, p. 144).

Sabedores de que existe para essa coalizão distribuição de cargos entre partidos que estiveram presentes na campanha, e que após a eleição, juntamente com estes, existe a possibilidade da entrada de novos partidos. A esta atitude de dissolução de cargos entre partidos dá-se o nome de agenda. A agenda é o poder efetivo de governabilidade do presidente da República, mas cobra-se um preço muito alto, gerando instabilidade e dependência do chefe do

executivo ao presidente da Câmara. Essa instabilidade e constantes divergências com o legislativo causam descrédito e problemas de legitimidade por parte do povo, sendo essa a grande fragilidade dos sistemas presidencialistas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve por objetivo estudar os sistemas de governo visando responder se o semipresidencialismo seria uma alternativa ao presidencialismo brasileiro. Para tanto, foi delineado uma pesquisa acerca do presidencialismo, presidencialismo de coalisão, parlamentarismo e semipresidencialismo.

Durante a pesquisa, verificou-se por meio de bibliografias que, a partir da evolução do Estado Moderno, surgiu o sistema parlamentar de governo na Inglaterra e o presidencialismo nos Estados Unidos. Este sendo caracterizado por uma separação mais rígida dos poderes, baseado nas teorias de Montesquieu, ao passo que no parlamentarismo há uma aproximação entre esses poderes, uma vez que o Poder Executivo recepiona do Poder Legislativo a delegação para governar.

No presidencialismo brasileiro é atribuído ao Poder Executivo a preponderância na formação da agenda legislativa, ao passo que há certa força no Legislativo na formulação das políticas públicas.

No Brasil, predomina o presidencialismo de coalisão como sendo o sistema de governo vigente, cuja formatação é de um Poder executivo que permite a participação de diversos partidos e agentes políticos. Nesse sistema de governo, pode haver tanto a indicação de ocupantes de ministérios com ligação a partidos políticos quanto em outros cargos de grande relevância, como nas sociedades de economia mista e empresas públicas. Isso significa que em toda administração pública, direta ou indireta, em níveis federais, pode haver indicações. Essa coalizão passa por um processo que dentre as diversas fases estão: a construção da aliança eleitoral, formação do governo e a agenda que firma a estrutura atual do referido sistema de governo.

O Presidencialismo de Coalisão, enquanto estratégia de governo, se firma na previsibilidade. Isso porque se o governo tem como prever os resultados, a vitória pode ser garantida pela bancada formada para apoiá-lo. No Brasil, isso é muito claro. O plenário é extremamente previsível.

O presidente brasileiro é poderoso no que se refere ao legislativo, uma vez que a Constituição de 1988 assim o tornou, já que ele, o presidente, tem a prerrogativa exclusiva de

iniciar a produção de leis nas áreas principais da política, como, por exemplo, tributação, orçamento e fixação dos quadros do funcionalismo, entre outras.

O Parlamentarismo é conhecido principalmente pela divisão de responsabilidades existentes no presidencialismo e presidencialismo de coalisão, qual seja a as funções de Chefe de Estado e Chefe de governo. Nesse sistema, o Presidente exerce apenas a função de chefe de Estado, representando politicamente e diplomaticamente o País. Enquanto para as funções de governabilidade tem-se a figura do então Primeiro-Ministro, o qual passa a exercer a governança do País.

O chefe de governo, denominado então de primeiro-ministro, passa a ter responsabilidades políticas ante ao parlamento, havendo então uma junção de ambos. Em caso de desgaste desta relação e tendo-se a perda do apoio do parlamento ao primeiro-ministro, aquele pode buscar a destituição deste, por meio do processo chamado “declaração de desconfiança”, que em poucas letras se trata de uma representação feita por parte dos parlamentares em desfavor do primeiro-ministro, ocasião em que são formalizadas acusações frente ao parlamento que votará o referido processo. Caso o parlamento vote em sua maioria pela aceitação da representação, ocorrerá, assim, a destituição do primeiro-ministro enquanto chefe de governo.

Ao estudar os sistemas de governo, verificou-se também o chamado semipresidencialismo, o qual possui a figura de um chefe de Estado eleito pelo povo através do voto, cujo mandato é por tempo determinado. A ele são delegados poderes e responsabilidades ditados por preceitos constitucionais. A participação do presidente poderá ser maior ou menor que no presidencialismo, a depender do que for preestabelecido na constituição federal.

O sistema semipresidencialista tenta aliar as principais qualidades do presidencialismo e do parlamentarismo, com o fito de implementar governos mais democráticos, com maior eficiência no enfrentamento de crises políticas e maior interação popular, tendo como consequência uma maior participação da população.

No sistema semipresidencialista, o presidente possui funções compartilhadas, assim como o é no sistema parlamentarista, com um Primeiro-Ministro. Entretanto, nesse sistema de governo o presidente ocupa mais fortemente seu papel junto ao País, uma vez que tem o poder de nomear o Primeiro-Ministro, dissolver o Parlamento ou Congresso, solicitar referendos, controlar a política externa do país, propor leis, entre outros.

O primeiro-ministro é escolhido pelo Congresso, sendo então subordinado a este, e é responsável pela maior parte das atribuições do Chefe de Governo, dentre as quais constam:

escolher e coordenar a atuação dos ministros, implantar políticas de desenvolvimento econômico e social etc.

Percebeu-se nesse estudo uma importante vantagem do semipresidencialismo com relação ao parlamentarismo e presidencialismo, que seria um maior equilíbrio entre o poder executivo e o legislativo. Equilíbrio este decorrente da desconcentração do poder e da maior possibilidade de compartilhar as decisões políticas entre os poderes.

A vantagem desse sistema que mais chamou a atenção foi a maior eficiência no enfrentamento a uma crise política, já que permite uma mudança mais rápida das lideranças do poder executivo (Presidente) e legislativo (Primeiro-Ministro), ao se perceber iminente falta de governabilidade ou mesmo de representatividade popular.

O que se pretende demonstrar é que caso o Primeiro-Ministro não possua apoio do Congresso, este poderá ser substituído de forma mais célere e sem a necessidade de novas eleições, ou ainda sem fazer-se necessário processo de Impeachment, processo este desgastante para o país, seja no que se refere à economia do país quanto no que tange a sua imagem frente ao contexto internacional.

Ao que se refere ao congresso, não havendo a devida representatividade dos interesses populares, o presidente pode destituí-lo e convocar novas eleições. Este estudo explicitou algumas das características que compõem os sistemas de governo relacionados ao tema da pesquisa, trazendo a lume suas especificidades, sua importância no cenário nacional, bem como suas repercussões no âmbito internacional.

Sendo assim, após análise de tais sistemas de governo, há uma certa inclinação ao semipresidencialismo, uma vez que este possui uma oportunidade maior de controle e eficiência nas ações das lideranças, já que a oportunidade mais latente de demonstrar a insatisfação por meio da destituição deles é a representação da mais pura democracia.

4. REFERÊNCIAS

CRUZ, Paulo Márcio. **Parlamentarismo em Estados Contemporâneos: Os modelos da Inglaterra, de Portugal, da França e da Alemanha.** Blumenau: Furb, 1998.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado.** 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

GOULART. Clovis de Souto. **Formas e sistemas de governo: uma alternativa para a democracia brasileira.** Porto Alegre: S.A. Fabris, 1995. p. 223.

MONTESQUIEU. **O Espírito das Leis.** Tradução de Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2003.

MORAES, Alexandre de. **Presidencialismo**. São Paulo: Atlas, 2004.

SANTANNA, Hector Valverde; FERNANDES FILHO, Carlos Antônio Vieira. **O alto custo do presidencialismo de coalizão**. Paraná Eleitoral: revista brasileira de direito eleitoral e ciência política. Curitiba, v. 8, n. 1, p. 139-161, 2019. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/7020>>. Acesso em: 20 set. 2020.

TAVARES, Marcelo Leonardo. **Semipresidencialismo no Brasil**: por que não? Revista de Informação Legislativa: RIL, v. 54, n. 215, p. 59-78, jul./set. 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/54/215/ril_v54_n215_p59>. Acesso em: 20 dez. 2020.